



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2022**

**INTERESSADO:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME.

**ASSUNTO:** ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Veículos (Pick-up 2 P / Veículo popular 4P/pick-up 4x4 / Van / Micro Ônibus / Motocicleta), para atender as demandas das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Administração, Desenvolvimento Social e Gabinete, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

### **I - RELATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré, Decreto 086 de 25 de Maio de 2022, vem responder ao questionamento formulado por licitante:

“Sra. Pregoeira,

Com relação ao certame acima epigrafado vimos solicitar o seguinte esclarecimento:

No lote I- item 5, é informado que o veículo tipo pick-up deverá ser ano/modelo 2021/2022, porém, logo adiante informa que deverá ser igual ou superior a 2019.

**PERGUNTA: QUAL ANO/MODELO DEVEREMOS CONSIDERAR PARA OS VEÍCULOS DO LOTE I -ITEM 5 ?**

Gratos,

AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME

Alexandre Maia

Proprietário

### **RESPOSTA DA SECRETARIA SOLCITANTE:**

“Boa tarde!

Esclarecemos através desta Nota, que o questionamento realizado pela Empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, acerca do **Pregão Eletrônico Nº 045/2022**,, **item 5 do LOTE I**, que deverá levar em consideração **APENAS** o ano igual ou superior a 2019, sobre a locação do veículo Pick-up. Desconsiderando que o ano/modelo 2021/2022, pois foi um erro formal de digitação.”

### **II DECISÃO:**

Diante do exposto, por afetar a formulação das propostas, informamos que o edital será republicado e uma nova data de realização da sessão será divulgada.

Diante do exposto, por não afetar a formulação das propostas, mantenho a data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicação da decisão, na íntegra, no Diário Oficial do Município.

Nazaré – Ba, 29 de Junho de 2022

SibeleBorgesRibeiroMoraisCaldas

**Pregoeira**